



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 224

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR

De 23-10-67

Que deferiu a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Rhodiace e da Valisere — Santo André (SP), na forma do parecer Supco 67-520, o requerido no processo BCRB 275-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 28.3.66, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Rhodia — Divisão Têxtil — Valisere.

Renovação da autorização para funcionar, válida por 2 (dois) anos, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 7.135, em 8.11.62.

De 6.11.67

Que deferiu a Cooperativa Agrícola Mista de Antônio Bezerra Ltda. — Fortaleza (CE), na forma do parecer Supco 67-524, o requerido no processo BCRB 120-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 31.10.66, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa Assistencial de Crédito Limitada.

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob número 6.004, em 24.9.59.

De 26.10.67

Que deferiu ao Banco Comercial e Agrícola de Baturité, Cooperativa Limitada. Baturité (CE), na forma do parecer Supco 67-526, o requerido no processo BCRB 1.435-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 58, em 17.10.30.

De 16.10.67

Que deferiu a Cooperativa Banco de Crédito e Economia do Recife Limitada. — Recife (PE), na forma do parecer Supco 67-517, o requerido no processo BCRB 552-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 29.9.66, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Crédito e Economia do Recife Limitada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Renovação da autorização para funcionar, válida por 3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 5.005, em 18.7.56.

Que deferiu a Cooperativa Banco de Desconto Popular Limitada — Recife (PE), na forma do parecer Supco 67-518, o requerido no processo BCRB 286-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 30.7.66, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Crédito e Desconto Limitada.

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 3.917, em 30.10.51.

De 23.10.67

Que deferiu a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Companhia Federal de Fundação Responsabilidade Limitada. — Rio de Janeiro (RJ), na forma do parecer Supco 67-519, o requerido no processo BCRB 1.441-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 27.6.66.

Renovação da autorização para funcionar, válida por 2 (dois) anos, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 6.475, em 10.12.63.

De 26.10.67

Que deferiu a Cooperativa de Crédito Agrícola e Popular de Timbó de Responsabilidade Limitada. — Timbó (SC), na forma do parecer Supco 67-527, o requerido no processo BCRB 1.916-66:

Renovação da autorização para funcionar, válida por 3 (três) anos, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 212, em 5.5.37.

De 30.10.67

Que deferiu a Cooperativa Mista de Administração Imobiliária. — São Paulo (SP), na forma do parecer Supco 67-529, o requerido no processo BCRB 93-66:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia-Geral Extraordinária de 23.8.66, abrangendo a mudança da denominação para Cooperativa de Crédito Paulista Limitada.

Renovação da autorização para funcionar, válida por 1 (um) ano, a partir da data do Certificado de Autorização, cancelando-se em consequência, o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob nº 6.560, em 17.2.61.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 10 de novembro de 1967, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Instalação de dependência:*

A-67-2331 — Ijyushinko — Crédito e Financiamento S. A. — Recife (PE).

De 17 de novembro de 1967, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Aumento de Capital — Reforma de Estatuto — Incorporação de Sociedade Financeira:*

A-67-3521 — Cia. Financiadora de Bens de Produção "Cofibra" — Crédito, Financiamento e Investimento.

De NCr\$ 1.000.000,00 para..... NCr\$ 1.675.000,00 e incorporação da Finacenter S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento.

DESPACHOS DO GERENTE

De 17 de novembro de 1967, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bolsa de Valores

a) *Reforma de estatuto:*

A-67-3384 — Bolsa de Valores de Minas Gerais.

A.G.E. de 2-10-67.

Sociedade Corretora

a) *Alteração de contrato com mudança de denominação:*

A-67-3305 — Tomanik & Tomanik — Corretores de Valores Ltda. Alteração contratual de 13-10-67, adotada a denominação de Tomanik-Tomanik — Corretores de Valores Ltda.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-67-3581 — Santa Maria S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 500.000,00 para..... NCr\$ 750.000,00.

A-67-3594 — Fenícia S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. De NCr\$ 500.000,00 para..... NCr\$ 1.000.000,00.

b) *Eleição de diretoria:*

A-67-843 — Aliança S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. A.G.E. de 30-12-66.

A-67-3243 — Cia. Anhanguera de Investimentos, Crédito e Financiamento.

A.G.O. de 29-4-67.

A-67-35-81 — Santa Maria S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

A.G.E. de 8-11-67.

c) *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-67-3403 — Omnium Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Até 21-10-69.

d) *Reforma de estatuto:*

A-67-843 — Aliança S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. A.G.E. de 30-12-66.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 14 de novembro de 1967

a) *Transferência de localização de departamento*

Nº 505-57 — Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.

De Urubici (SC), Carta-Patente nº E-916, para Boa Vista (distrito do município de Joinville — SC).

Em 16 de novembro de 1967

b) *CANCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE DEPARTAMENTO*

Nº 1.500-65 — Banco Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro S. A.

De Cava (distrito do município de Nova Iguaçu — RJ), Carta-Patente nº 1-6.420, para São Pedro da Aldeia (RJ).

c) *Transferência de localização de departamentos*

Nº 1.003-67 — Banco de Minas Gerais S. A.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada.
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Anc NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,61, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

De Patos de Minas (MG), Carta-Patente nº 3.398, para Bebedouro (SP); de Salinas (MG), Carta-Patente nº 2.109, para Icém (SP); de Ipatinga (distrito do município de Cel. Fabriciano — MG), Carta-Patente nº E-1.108, para Taquaritinga (SP) e de Belo Horizonte (MG), Carta-Patente nº 6.705, para Recife (PE).

DESPACHO DO CHEFE

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo.

De 9 de novembro de 1967, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Reforma dos Estatutos Sociais

SP-317-67 — Banco Auxiliar de São Paulo S. A. — Assembléia Geral Extraordinária de 28-8-67.

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 14 de novembro de 1967

Reforma dos Estatutos Sociais

SP-336-67 — Banco Intercontinental do Brasil S. A.

Assembléia Geral Extraordinária de 3 de outubro de 1967.

Em 16 de novembro de 1967

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.

SP-308-67 — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — De NCr\$ 4.172.789,10.

14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN 321-67 e DNPVN-6.869-67 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Aprovar, na forma proposta pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, o orçamento no valor de NCr\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), referente à aquisição de um terreno na Linha do Forte Augusto, lote 48 da Quadra 73, no Porto de Santos — Estado de São Paulo, devendo a despesa, depois de devidamente comprovada, ser levada à conta dos recursos do Fundo Portuário Nacional.

II — Submeter à presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 451.4-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-309.5-67 e DNPVN-20.863-66 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao Servidor Alvaro de Oliveira, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), constante do processo DNPVN-20.863-66, para cobrir despesas com a viagem Rio-Brasília-Rio, do caminho chapa GB-85.45.54, iniciada em 16 de novembro de 1966, com a finalidade de Transporte material do Serviço de Relações Públicas.

II — A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes 3.1.0.0 — Despesas de custeio 3.1.2.0

Material de Consumo 04.00 — Combustíveis e Lubrificantes do orçamento do DNPVN para 1967. Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 451.5-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-222-67 e DNPVN-6.875-67 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao Chefe da Seção Técnica da Inspetoria Fiscal do Porto de Rio de Janeiro da 6ª Diretoria Regional do mesmo Departamento — Fernando Magalhães Motta, no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), constante do processo DNPVN-6.875-67, para atender ao pagamento de despesas de lubrificantes, combustíveis e eventuais serviços de Terceiros, decorrentes, de viagem realizada a Santos e Paranaguá.

II — A despesa correrá à conta da verba 2.0.00; c: 2.8.00; S/C: 2.8.32-3 DNPVN Encargos Diversos, do anexo 4.23 (03.02) da Lei número 4.295, de 16 de dezembro de 1963, do orçamento da União em 1964, e de acordo com o artigo 34 da Lei número 4.213 V: 1.6.01 — Despesas Múltiplas de Pronto Pagamento, que corresponde a V: 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios anteriores — 2) Relativas a 1964 do orçamento do DNPVN para 1966.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 451-67 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fe-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 24 do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 16 de janeiro de 1963, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), resolve:

Nº 477 — Visando a observar a "Operação Desemperramento", ora em execução na Administração Pública Federal:

Delegar competência ao Procurador-Geral, Dr. Manoel Alves do Vale, para praticar, obedecida a legislação aplicável à espécie, os atos a seguir enumerados:

a) aprovar e autorizar a aplicação de índices de correção de aluguel de

Imóveis tecnicamente aconselhados e na forma da legislação vigente;

b) Proceder aos atos desapropriatórios regularmente processados e tecnicamente aconselhados.

Estender o exercício das atribuições ora delegadas ao Dr. Yvaldo Moreira de Azeredo, substituto legal do referido Procurador-Geral em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Autorizar o Procurador-Geral a estender aos Chefes das Seções que lhe são subordinadas o exercício das atribuições delegadas nesta portaria. —

Horácio Madureira.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 451.3-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 6º, inciso B, alínea 1 da Lei número 4.213, de

vereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-222-67 e DNPVN-6.673-67 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao Chefe da Seção Técnica da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6ª Diretoria Regional do mesmo Departamento — Fernando Magalhães Motta, no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), constante do processo — DNPVN-6.673-67, para atender as despesas com lubrificantes, combustíveis e outras decorrentes da viagem à Vitória e Ilheus, respectivamente, nos Estados do Espírito Santo e Bahia.

II — A despesa correu à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.2.0 — Material de Consumo — 04.00 — Combustíveis e Lubrificantes do orçamento do DNPVN de 1965 para 1966.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.7-67 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-222-67 e DNPVN-14.552-67 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Autorizar o Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suplemento ao Chefe da Seção Técnica da Inspeção Fiscal do Porto do Rio de Janeiro, da 6ª Diretoria Regional do mesmo Departamento — Fernando Magalhães Motta, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a fim de custear despesas com combustível, óleo e outros de caráter eventual, por ocasião da viagem que realizará ao Sul do País, na qualidade de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 641-DG, de 8 de junho de 1967, para coordenar a confecção do Anuário do DNPVN.

II — A despesa correrá por conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros encargos — 1) Despesa urgente de qualquer natureza do Orçamento do DNPVN para 1967.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.8-67 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-303-67 e DNPVN-14.554-66 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao servidor Lourival Jose Teodoro Filho, no valor de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), constante do processo DNPVN-14.554-66, para cobrir despesas de viagem que realizou, em objeto de serviço, à cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

II — A despesa correu à conta da V: 2.0.00; c: 2.0.00; c: 2.8.32.3, 3) DNPVN — Encargos Diversos; do anexo 4.23 (03.02), Lei número 4.295, de 18 de dezembro de 1963, do Orçamento da União em 1964, e de acordo com o artigo 34 da Lei número 4.213; V: — 1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento do Orçamento de 1964, que corresponde a V: — 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores — 2) Relativas a 1964, do orçamento do DNPVN para 1966.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.9-67 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-543-65 e DNPVN-1.532-67 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao Chefe da Divisão de Documentação da Diretoria de Administração do mesmo Departamento — Lauro Machado, no valor de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), constante do processo DNPVN-1.532-67 a fim de atender as despesas de filmagem das obras de diversos portos.

II — A despesa correu à conta da Verba 3.2.9.0 — 3.2.9.2 — 1) x — 12 DNPVN — x — 17 F.P.N. — Material de Consumo, do anexo 4.16.04 da Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965, do orçamento vigente e que corresponde a Verba 3.1.2.0 — Material de Consumo — 14.00 — Material para fotografia, filmagens, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação, do orçamento do DNPVN para 1966.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.10-67. DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-293-67 e DNPVN-10.148-66 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feito pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao servidor Antonio Gury, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), constante do processo DNPVN-10.148-67, a fim de ocorrer as despesas com o trabalho da Comissão designada pela Portaria número DG-129-66.

II — A despesa correu à conta da Verba 3.0.0.0 — 3.2.9.0 — 3.2.9.2 — 2-3-X-12-DNPVN — Encargos Diversos do orçamento vigente, que corresponde à Verba 3.0.0.0 — 3.1.0.0 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos. — 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento do DNPVN para 1965.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.11-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do Artigo 9º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução número 366.5-65, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-169-67 e DNPVN-25.865-65 e o que ficou deliberado na sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

I — Convalidar a concessão de adiantamento feita pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis ao servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), constante do processo DNPVN 25.865-65, para cobrir despesas de emergência e manutenção das viaturas que serviram à Comissão de 23 de outubro de 1965, em viagem de inspeção aos Portos dos Estados do Paraná e Santa Catarina.

II — A despesa correu à conta da Verba 2.0.00 — Transferência — Consignação 2.8.00 — Demais despesas de custeio da administração descentralizada — Sub-consignação — 2.8.32.3 — DNPVN — Encargos Diversos, do anexo 4.23 (03.02) — Lei número 4.295, de 18 de dezembro de 1963, do orçamento da União para 1964, que corresponde à verba 1.0.00 — Consignação 1.6.00 — Sub-consignação 1.6.26 — Despesas de emergência de qualquer natureza, do Orçamento do DNPVN para 1964.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.12-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 9º do Decreto Lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — 287-65 e DNPVN — 15.032-67 e o que ficou deliberado em sua 451ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de novembro de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação de 26 de julho de 1967, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora de Portos e Estradas S.A., referente à execução de diversas obras no porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, onde ficou acordada a redução do preço global da obra, de NCr\$ 209.219,77 (duzentos e nove mil duzentos e dezenove cruzeiros novos e setenta e sete cruzeiros), para NCr\$ 206.308,29 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta cruzeiros novos e vinte nove centavos), em virtude da exclusão de 39m3 dos 150m3 contratuais.

Sala das Reuniões, 7 de novembro de 1967. — H. Araújo Goes.

RESOLUÇÃO Nº 451.13-67 DE 7 DE OUTUBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos — CNPVN-241-66 e DNPVN-12.084-67 e o que ficou deliberado na 451ª Reunião Ordinária deste Conselho, resolve:

I — Aprovar projeto e orçamento, na importância de NCr\$ 253.158,67 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), que com esta baixa devidamente rubricado pela Chefia do Gabinete deste Conselho relativos às obras de ampliação das instalações para inflamáveis, no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, consistindo na construção pela Cia. de Petróleo Ipiranga S.A. de dois tanques, um para óleo diesel e outro para gasolina com ligação dos mesmos às tubulações existentes e, ainda, efetivação de serviços complementares, tendo em vista o Termo de Contrato firmado em 21 de julho de 1960 entre aquela firma e a Administração do Porto de Paranaguá;

II — Determinar que as despesas, custeadas pela Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., após comprovação em tomada de contas, sejam escrituradas pela Administração do Porto de Paranaguá, na forma prevista nas cláusulas Sexta e Oitava do supracitado Termo de Contrato, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei 3.421, de 10 de julho de 1958;

III — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, de 1967. — H. Araújo Goes.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0.08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR n.º 1.272-67, delibera:

N.º 1.044 — Art. único. Homologar a retribuição mediante recibo do DR. Henri Roberto Gonçalves, Químico Industrial, para prestar serviços junto ao Departamento de Desenvolvimento Rural, em Brasília, como Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, com a remuneração de ... NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11.2.66.

DELIBERAÇÕES DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA-BR n.º 1.225-67, delibera:

N.º 1.045 — Artigo único. Autorizar a celebração de convênio no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), com a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás, objetivando a formação, em cada município daquele Estado, num total de dez, de cinco alqueiras geométricas de viveiros de capineiras forrageiras distribuídas pelas diversas propriedades rurais e destinados ao fornecimento de mudas aos demais criadores da região.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo M.A. 7-715-67, delibera:

N.º 1.046 — Artigo único. Aprovar celebração de Convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás, para financiamento da importância de NCr\$ 107.529,80 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), destinada a aquisição da seguinte maquinaria para perfuração de poços artesianos naquele Estado: duas perfuratrizes a percussão, modelo F.35Q, marca Prominas, implementos indispensáveis aos dois conjuntos e ferramentas operacionais para cada perfuradora, com carência de dois anos, prazo de resgate de 6 (seis) e juros de 1% a.a.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo DR-GO n.º 200-67, delibera:

N.º 1.047 — Artigo único. Aprovar celebração de Convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás, no valor de NCr\$ 16.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), objetivando a instalação de Postos de Vacinação e Assistência Zoo-Sanitária, em Municípios do Estado a serem previamente selecionados por técnicos das duas instituições.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA-BR n.º 1.322-67, delibera:

N.º 1.048 — Art. 1.º Aprovar anteprojeto do Convênio elaborado pela Procuradoria Geral a ser celebrado com Sociedades Cooperativas, para financiamento de maquinaria agrícola, implementos e materiais agropecuários diversos, previstos no Plano de Trabalho da Divisão de Comercialização e Revenda do Departamento de Desenvolvimento Rural.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Art. 2.º A despesa, no valor total de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) correrá por conta do Projeto 03.03.1941 — Fundo Rotativo de Revenda de Material Agropecuário (03.031.1.2503) — Recursos do Fundo Federal Agropecuário consignados na ratificação orçamentária do INDA, no corrente exercício de 1967.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 3.298-67 e apenso 12.991-66, delibera:

N.º 1.049 — Artigo único. Homologar a retribuição contra-recibo do Sr. Antônio Fernandes Bezerra, admitido para executar serviços técnicos de sua especialidade, com os vencimentos mensais de NCr\$ 230,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11.2.66, estendendo-se ao mesmo as vantagens de que trata a Deliberação n.º 685, de 17.1.67.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 12.490-67, delibera:

N.º 1.050 — Artigo único. Homologar o Termo de Comodato celebrado com a Prefeitura Municipal de Picos, no Estado do Piauí, para cessão, a título precário do uso exclusivo de dois tratores KT-50-PL, marca Urtak, n.º 19.333, chassis n.º 17.624, série n.º 17.623 e n.º 19.247, chassis número 17.550, série n.º 17.549, em perfeito estado de conservação e funcionamento, pelo prazo de três anos, para execução de trabalhos condizentes com a sua capacidade.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 12.264-67, delibera:

N.º 1.051 — Artigo único. Autorizar a liberação da verba no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinada a Delegacia Regional do Estado de Mato Grosso, para perfuração de poços no Município de Santo Antônio de Leverger, naquele Estado, objetivando o abastecimento d'água aos habitantes locais e aos rebanhos.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-DC n.º 592-67, delibera:

N.º 1.052 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Sr. Douglas Seabra Amorá Levier, para prestar serviços como Orientador em Desenvolvimento Agrário com a remuneração mensal de NCr\$... 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), no Departamento de Colonização, de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA/DD/GB n.º 21-67, delibera:

N.º 1.053 — Artigo único. Dispensar os serviços do Economista Erardo Lourenço da Fonseca e autorizar a sua retribuição mediante recibo, como Técnico Especialista em Análise e Planejamento, com a remuneração

mensal de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos), para servir no Departamento de Desenvolvimento Rural, em Brasília, de acordo com o disposto no Decreto n.º 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 19.731-67, delibera:

N.º 1.054 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Engenheiro aposentado Carlos Augusto da Costa Chaves, para prestar serviços na Delegacia Regional da Bahia, pelo prazo de seis meses, com a remuneração mensal de NCr\$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), de acordo com o Decreto número 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 2.754-67, delibera:

N.º 1.055 — Artigo único. Autorizar contribuição financeira, no valor de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), à Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil, com sede nesta capital, para a realização da I Reunião Nacional dos Engenheiros Agrônomos Planejadores, a realizar-se no período de 3 a 8 de dezembro p.f., em Campinas, no Estado de São Paulo.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 14.160-67, delibera:

N.º 1.056 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Sr. Hélio Rosa Ramalho, para prestar serviços como Estatístico, no Serviço de Programação e controle dos AP da Coordenação Administrativa, com a remuneração mensal de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), de acordo com o Decreto número 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA/AG n.º 112-67, delibera:

N.º 1.057 — Artigo único. Homologar as retribuições mediante recibo de Cláudio de Araújo, Osmar Raymundo de Macêdo, José Pereira Gonçalves, Carlos José Teixeira, Armando Alves Guerra e Décio José Caldeira, como Condutores de Automóveis, com as remunerações mensais de NCr\$ 151,50 (cento e cinquenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos), de acordo com o Decreto número 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 13.310-67, delibera:

N.º 1.058 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinada a Comissão Permanente Especial de Certames, do Ministério da Agricultura, para realização da I Feira da Técnica Agrícola (I FETAG), a realizar-se em São Paulo, no período de 10 a 19 de novembro de 1967.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 12.611-67, delibera:

N.º 1.059 — Artigo único. Autorizar celebração de convênio, no valor de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da sua Secretaria de Agricultura e o Banco do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a constituição de um Fundo Rotativo no aludido Banco, destinado a proporcionar recursos para aquisição de material para confecção de silos com capacidade de até 250 (duzentos e cinquenta), quilos cada, que serão confeccionados pela Secretaria de Agricultura e financiados em zonas produtoras previamente selecionadas pelos seus Técnicos e os do INDA, através de Cooperativas Agropecuárias.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA n.º 14.157-67, delibera:

N.º 1.060 — Artigo único. Aprovar a celebração de convênio com o Ministério da Educação e Cultura, no valor total de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), destinados ao equipamento do Colégio Agrícola de Uberlândia e os restantes NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), para o Colégio Agrícola de Cachoeira do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. n.º DR/PB-184-67, delibera:

N.º 1.061 — Artigo único. Autorizar a assinatura do contrato de locação do prédio n.º 125, situado na Avenida João Machado, em João Pessoa, no Estado da Paraíba, pelo aluguel mensal de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado à dependências do INDA, naquele Estado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C.I. INDA-PG-BR n.º 270-67, delibera:

N.º 1.062 — Artigo único. Homologar a retribuição mediante recibo do Engenheiro Civil Gilberto de Souza Gomes Job, com a remuneração mensal de NCr\$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das obras do INDA, em Brasília, de acordo com o disposto no Decreto número 57.781, de 11 de fevereiro de 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do C. I. INDA-DDE-BR n.º 87-67, delibera:

N.º 1.063 — Artigo único. Autorizar a liberação de verba no valor de NCr\$ 8.726,15 (oito mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros novos e quinze centavos), como complementação à importância estabelecida na Deliberação n.º 929, de 15 de setembro de 1967, para fazer face às despesas com o I Simpósio de Eletrificação Rural, realizado em Brasília, no período de 12 a 14 de outubro próximo passado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Of. OG/942-A/67, do Sr. Governador do Estado de Sergipe, delibera:

N.º 1.064 — Artigo único. Aprovar a contribuição financeira no valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), para o Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições

ros novos), ao Governo do Estado de Sergipe, objetivando a instalação de um Banco de Sementes que deverá funcionar na Companhia Agrícola de Sergipe — COMASE, empresa de economia mista dirigida por aquele governo do Estado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.573-67, delibera:

Nº 1.065 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 1, da quadra nº 21, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de José de Souza Machado.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.574-67, delibera:

Nº 1.066 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 7, da quadra nº 2, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Masuo Yasunaka.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.575-67, delibera:

Nº 1.067 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 23, da quadra nº 8, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Masuo Yasunaka.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.576-67, delibera:

Nº 1.068 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 3, da quadra nº 21, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Akira Moroto.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo INDA nº 5.577-67, delibera:

Nº 1.069 — Artigo único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 19, da quadra nº 9, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de José Alves da Silva.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 5.579-67, delibera:

Nº 1.070 — Art. Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 2, da quadra nº 31 do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Edir Ferreira Moraes.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 5.582-67, delibera:

Nº 1071 — Art. Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do lote urbano nº 23, da quadra nº 2, do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de Akira Moroto.

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Proc. INDA nº 5.583-67, delibera:

Nº 1.072 — Art. Único. Autorizar a outorga de escritura definitiva do

lote urbano nº 2, da quadra nº 41, do Núcleo de Dourados, no Estado de Mato Grosso, em favor de José Patrício de Oliveira. — *Jerônimo Dix-Hust Rosado Maia.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Serviço de Defesa da Flora e da Fauna

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor do Serviço de Defesa da Flora e da Fauna, atendendo ao que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Sub-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o Parecer de 27 de junho de 1967, do Sr. Consultor Geral da República, aprovado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, para interpretação do § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil, o qual dispõe sobre estabilidade de Servidores públicos; considerando a necessidade da aplicação uniforme das regras constitucionais, conforme a interpretação da Autoridade Superior; e usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447 de 21-6-67, publicada no *Diário Oficial* de 3-7-67 e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 59.835 de 21-12-66, alterado pelo Decreto nº 61.049 de 21-7-67, resolve:

Nº 994 — Baixar as seguintes Instruções:

Art. 1º No exame de qualquer processo em que se questione a estabilidade de servidor desta Universidade, a Divisão do Pessoal procederá de modo a assegurá-la e quantos contém, até 24 de janeiro deste ano, pelo menos cinco (5) anos de serviço público apurado dia a dia.

Parágrafo Único. Para o efeito do disposto neste artigo, a expressão "Servidor" compreende todos quantos estejam prestando serviço à Universidade, seja qual for a forma de sua investidura, nela compreendidos os funcionários efetivos os interinos e os empregados sob o regime da Consolidação do Trabalho.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos que embora tenham completado cinco (5) anos de serviço antes de 24 de janeiro de 1967, hajam sido exonerados, demitidos ou dispensados, antes de 15 de março do mesmo ano.

Art. 3º Serão considerados efetivos a partir de 15 de março de 1967, os servidores interinos que hajam completado cinco (5) anos de serviço público até 24 de janeiro do mesmo ano.

Parágrafo Único. Os efeitos da estabilidade, para qualquer tipo de servidor, somente serão considerados a partir de 15 de março de 1967.

Art. 4º O prazo para reconhecimento da estabilidade dos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho será de cinco (5) anos, unicamente para os que completaram esse período até 24 de janeiro de 1967, atendendo o que dispõe o art. 2º.

Parágrafo Único. A alternativa de opção pelo Fundo de Garantia será

dispõe o artigo 16, combinado com o artigo 21, da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 5-1-67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 000223-67, de 22 de junho de 1967 SDFF — Corumbá — MT., resolve:

Nº 17 — Conceder registro com validade para o exercício de 1967, à firma Lindolfo Barbosa, estabelecida à Rua 14 de julho nº 2.715, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para comercializar com couros e peles de animais silvestres, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei de Proteção à Fauna. — *Antonio Alves de Queiroz, Diretor do SDFF.* (Nº 4.256 — 13-11-67 — NCR\$ 9,00)

aplicada aos servidores compreendidos na disposição deste artigo.

Art. 5º Não serão feitas nomeações de candidatos habilitados em concurso, quando os cargos a preencher estiverem ocupados por servidores interinos com estabilidade prevista nestas Instituições.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. — *Oscar de Oliveira Sub-Diretor.*

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.060-67-UFRJ, resolve:

Nº 1.194 — Conceder dispensa a Maria José Miranda Sepúlveda Bibliotecária, EC-101.20.B., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, de substituto eventual do Diretor da Biblioteca Central 6-C., desta Reitoria.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, resolve:

Nº 1.223 — Exonerar nos termos do art. 26, § 3º da Lei 4.881-A de 6-12-65, Angelo Alberto Murgel do cargo de Professor Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotado na Faculdade de Arquitetura (Cadeira de Grandes Composições de Arquitetura), baixado com o Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, tendo em vista a sua nomeação como Professor Catedrático da mesma cadeira.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 40 nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.942-67-UFRJ, resolve:

Nº 1.233 — Conceder exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Valdir Bonifácio Pereira do cargo de Mensageiro, GL-305.1., interino, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº

mero 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.306-67-UFRJ., resolve:

Nº 1.237 — Dispensar Helcio Xavier Balleiro, Correntista, AF-203.7., da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, da função gratificada de Administrador, 10-F, do Instituto de Eletrotécnica, mantida pelo Decreto acima referido, em virtude de ter sido designado para exercer outra função gratificada.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 28.637-67-UFRJ., resolve:

Nº 1.242 — Dispensar Pedro Fernandes Almeida, Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do mesmo ano, da função gratificada de Chefe de Seção de Expediente da Oficina Gráfica, símbolo 12-F, do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto acima referido. — *Oscar de Oliveira.* (Proc. nº 20.382-54 — U.F.R.J.)

PARECER

Como se verifica da informação constante das págs. 3 e 8 deste Processo, o Dr. Carlos Gomes dos Santos, médico Anestesiologista, aposentado, do Estado da Guanabara, exerce, também, na Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde é Prof. Adjunto as mesmas funções de médico Anestesiologista.

E, portanto, evidente a correlação de matérias.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1967. — *Ugo Pinheiro Guimarães.* — *Manoel Cláudio de Motta Maia.* — *Mariano Augusto de Andrade.*

PARECER

De acordo com as "declarações" apresentadas à fls. 4 e 5 do Processo 793, de 1966 — UFRJ, firmadas por autoridades competentes, o Dr. Joaquim Jose Ferreira exerce os cargos de Médico, no Hospital Estadual Torres Homem, no horário de 8 h. às 16 horas as segundas, quartas e sextas-feiras, e o de Auxiliar de Ensino, na 2ª Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina, no horário de 8 às 16 horas as terças, quintas e sábados, ambas, na mesma especialidade "Cirurgia Geral".

A especialidade a que se dedica o servidor, ou seja Cirurgia Geral, exige tanto para aplicação Técnica como para os encargos de Magistério, o mesmo grau de conhecimentos e aperfeiçoamento, o que vem caracterizar a correlação imediata de matérias dos cargos.

A compatibilidade horária está também reconhecida, já que exerce os cargos em dias alternados não prejudicando as horas regulamentares determinadas para cada um deles.

Nada a opor, julgando lícitos, horários e a correlação de matérias dos cargos exercidos pelo Dr. Joaquim

José Ferreira, conforme o disposto em lei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1967. — Francisco Victor Rodrigues. — Manoel Cláudio da Motta Maia. — Mariano Augusto de Andrade.

Processo nº 3.761-67. — Interessado: Prof. Alfredo Lisboa Browne. Objeto: Acumulação de cargos.

RELATÓRIO

Para os efeitos de cumprimento das disposições constantes no § 1º do artigo 26, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, regulamentada pelo artigo 4º do Decreto nº 59.676-66, a Comissão de Catedráticos designada pela Portaria nº 1.027, de 11 de outubro de 1967 do Sub-Diretor de Pessoal e Serviços Gerais desta Universidade, valeu-se das promoções constantes dos documentos de fls. seis, nove e doze do presente processo.

No primeiro dos referidos documentos está a declaração firmada pelo Professor Alfredo Lisboa Browne, esclarecendo que ocupa o cargo de Professor Catedrático EC-501 da Escola de Química desta Universidade, afirmando essa que se confirma pelo documento de fls. 12, subscrito pelo Ilustre Diretor daquela unidade universitária.

É patente a correlação de matéria, uma vez que a cadeira para a qual se pretende efetivar a contratação do Professor Browne é a de Introdução à Economia e que a sua situação permanente, no quadro da Escola de Química, é na cadeira de Economia, Estatística e Organização.

Os horários a cumprir em ambas as unidades não colidem havendo, por isso mesmo, compatibilidade entre eles.

A vista de todas essas razões, a Comissão chega à conclusão de que é

possível a acumulação de cargos em que irá incidir o Professor Alfredo Lisboa Browne.

Em 30 de outubro de 1967. — (Assinaturas ilegíveis).

PARECER

A Comissão abaixo assinada designada pela Portaria nº 685 da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 17 de agosto de 1967 para julgar o processo nº 6.279-64 U.F.R.J., referente ao Professor Adjunto EC-502.22 — Dr. Paulo de Oliveira Ramos — é de parecer que existe correlação de matérias e compatibilidade de horários, nos termos contidos na referida portaria, satisfazendo assim as exigências do art. 26 da Lei número 4.881-A e art. 14 do Decreto 59.676 de 6-12-66.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1967. — Manoel Cláudio da Motta Maia. — Mariano Augusto de Andrade. — Sylvio de Abreu Fialho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 17.615-67, resolve:

Nº 1.272 — Exonerar, a pedido, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cleusa Menezes Pereira Gomes, ocupante do cargo de Escrivão, AF-202.8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. — Serafim Rodrigues Martinez, Vice-Reitor em exercício.

Costa Figueiroa, nº 407.885, a contar de 25-7-67, do cargo de Escrivão, nível 10-B, José Geraldo Wanderley, nº 443.150, a contar de 4 de setembro de 1967, do cargo de Estatístico, nível 20, Nivaldo Alves de Souza, nº 214.258, do cargo de Atendente, nível 7, em caráter interino, José Milton Albuquerque Pinho, número 214.249, a contar de 2-6-67, do cargo de Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, e Mauro Fernando Accioly da Silva, nº 103.410, a contar de 22 de março de 1967, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, da Superintendência Regional em Pernambuco.

Com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Antonio Romanyuk, nº 415.923, Ascensorista, nível 10-B, no Estado do Paraná, a partir de 13-5-67.

Concessão de Aposentadoria: a Clovis Washington Francisco, número 301.218, Médico, nível 22-B, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul, na forma do disposto no artigo 100, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, alínea "b", combinado com o subitem 6.2, alínea "b", da Resolução INPS-7.34 e § 2º do art. 78 da Lei nº 1.711-52; Lauro de Vasconcelos, nº 201.951, Contador, nível 22-C, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no art. 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "b", da Resolução INPS-7.34; Ello dos Reis Leal, número 600.520, Médico, nível 22-C, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no artigo 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61; Romildo Alves Leite, nº 617.608, Procurador de Terceira Categoria, da Superintendência Regional em Pernambuco, na forma do disposto no art. 108, § 1º combinado com o parágrafo único do artigo 139 da Constituição Federal.

Relação SSG nº 258-67

Com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52:

Serafim da Rocha Gomes, número 419.148, Escrivão, nível 8, no Estado de Goiás, a partir de 24 de maio de 1967;

Alzira Knack Jalger, nº 417.377, Enfermeiro-Auxiliar, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 18-12-66;

Luiz Genaro de Bitencourt, número 416.177, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, no Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 10 de setembro de 1963;

João Desglo, nº 416.940, Guarda, nível 10, no Estado de São Paulo, a partir de 17 de maio de 1967;

Rogério Reis, nº 400.766, Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado de São Paulo, a partir de 9 de fevereiro de 1966;

René Viança da Silva, nº 405.016, Fiscal de Previdência, nível 18, no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 23-6-67;

Rachel Nogueira de Franca, número 403.315, Oficial de Administração, nível 12, no Estado de São Paulo, a partir de 27-2-67;

João Malaquias dos Santos, número 414.802, Motorista, nível 10, no Estado de Pernambuco, a partir de 8 de junho de 1967;

Antônio Romanhyuk, nº 415.923, Ascensorista, nível 10, no Estado do Paraná, a partir de 13 de maio de 1967;

Ermiro Fernandes Mala, nº 415.497, Pedreiro, nível 9, no Estado da Gua-

nabara, a partir de 5 de maio de 1967.

Anulação das Portarias de exoneração INPS-PR, ns. 36 e 37, de 6 e 7 de março de 1967, na parte referente a:

Vitória Seba Lauande, nº 308.591, Escrivã, nível 8-A, no Estado da Guanabara;

Alcides Marques Bezerra Lima, número 214.040, Servente, nível 5, da Superintendência Regional no Ceará e Ruth de Lourdes Quinteiros, Escrivã, nível 8-A, na Superintendência Regional no Estado da Guanabara.

Relação SSG nº 259-67

Promoção:

De acordo com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, na Série de Classes de Oficiais de Administração, a contar de 30 de setembro de 1963:

Do nível 12-A para o nível 14-B:

a) Por merecimento: Otto Alves Cruz — Amarina Valença Pereira Franco — Raymundo Washington Santos Leal — Elizete dos Santos Neves — Maria Ermelinda de Macedo Gomes — Cordélia Gomes Rodrigues — George Luiz de Carvalho — Nilza da Silva Sá — Thereza Cruz — Yolanda da Maria Passos Morgado — Vitor Branquinho — Isaura Pereira Neto — Thaila Vieira Soren — Carmen Camargos da Costa — Geny Mathias Bulhões — Adahir Pires Domingues — Lady Pinto — Elza de Oliveira Alvim — Zilka Pereira Figueira — Moacyr Pereira Campos — Luiz Felipe Alvarez — Marina Fernandes Faria — Angelina Cricaban — José Luis César Fernandes — Maria Isabel Santos Lins — Nilza da Silva Marçal — Maria Nazareth de Carvalho — Diamantina Thomé Machado — Aline Macedo Figueiredo — Yolanda de Pinho Gutierrez — Geraldo Luiz Cotrim Sampaio — Oswaldo Estelita de Rezende Mattos — Anita Habib Montini — Durval Januário — Maria de Lourdes Lemos — Lidia Angerani — José Monteiro — Luzia Góes — Uglytassy de Pinho Benevides — Célia Becker Jordão Magalhães e Arcelino Silvino dos Santos;

b) Por antigüidade: Mafalda Contes Alves — Ignes Simões Couto — Maria de Lourdes Machado Braga — Silvério Ximenes Azevedo — Odete Ochioni Pinto — Marinete Valentim de Carvalho — Antonieta Sodré Lourenço — Nice Albertazzi Magalhães — Norival Américo — Lilla Vianna — Graciema Alves do Nascimento — Washington Ribeiro Simões — Maria da Conceição Pinto de Albuquerque Nascimento — Gessy Feijó Mancio — João Ribeiro — Moema Soares — Melo — Maria Thereza Rodrigues Birhle — Petronilha da Silva Port — Francisco Tavares da Silva — Nilza Guisti;

Do nível 14-B para o nível 16-C:

a) Por merecimento: Nívio Pinheiro de Andrade — Oscar Rega — Idalberto Rocha Santos — Tertulino Ferreira da Silva — Renato Raimundo Pereira — Melo — Edgar Vasques Rodrigues — Cristina Ribeiro Leal — Arnaldo Teixeira de Lima — Floriana de Medeiros Bonilha — Danilo de Macedo Silva — Sylvio Lima da Silva — Jura Fonseca Cabral — Adolpho Perez Filho — Conceição Valentim de Carvalho — Adamor Pinho Gonçalves — Ilka Camargo de Almeida — Lycuro da Silva Braga — Jylvia Alves da Silva — Nair Costa de Oliveira — Nelson Moraes Câmara — Altamir Viana — Maurício de Carvalho — Wlademar de Castro e Silva — Irigoy Cuetto Ladeira;

b) Por antigüidade:

Carlos de Freitas — João Barbo Corrêa — Manoel Torrada Ayra

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 256-67

Concessão de Aposentadoria a: Maria Idalina Mendonça Jacobina, número 402.338, Oficial de Administração, nível 12, da Superintendência Regional da Guanabara, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal e de acordo com o subitem 3.1, letra "a", combinado com o subitem 5.13, letra "c", da Resolução INPS-7.34; Euzébio Tiengo, nº 418.081, Técnico de Laboratório, nível 14, Jahyr Vannny, nº 303.578, Auxiliar de Portaria, nível 8, da Superintendência Regional na Guanabara, José Clementino de Oliveira Júnior, nº 205.588, Médico, nível 22, da Superintendência Regional na Paraíba, Alfredo Nogueira Carrijo, nº 303.682, Médico, nível 22, da Superintendência Regional em São Paulo, na forma do disposto no art. 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.906-61; Francisca Silva da Costa, nº 503.680, Atendente, nível 7, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra "b", da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "a" combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Resolução INPS-7.34; Oswaldo Linhares, número 400.696, Inspetor de Previdência, nível 20, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma

do disposto no art. 177, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o subitem 3.1, letra "b", combinado com o subitem 6.2, letra "a", da Resolução INPS-7.34; Maria de Lourdes Maia Alonso, nº 404.333, Assistente Social, nível 2, da Superintendência Regional na Guanabara, na forma do disposto no art. 100, inciso II, § 1º combinado com o art. 101, inciso I, letra "a", da Constituição Federal.

Relação SSG nº 257-67

Exoneração, a pedido, de: Osmar Cyreno Pinheiro, nº 418.517, a contar de 19-9-66, do cargo de Escrivão, nível 8, da Superintendência Regional em Brasília; Moacyr Corrêa Filho, nº 214.158, a contar de 1 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 8-A, da Superintendência Regional no Paraná; Juliana Baldisserotto, nº 461.521, a contar de 27-4-67, do cargo de Agente Social, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Salvador Porres Pereira, nº 308.998, a contar de 6 de março de 1964, do cargo de Médico, nível 21, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Silveiros Dorneles Teixeira, nº 704.287, a contar de 13-6-67, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 10, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Petronilha Pinto Rodrigues, nº 702.962, a contar de 4-5-67, do cargo de Auxiliar de Serviço Médico, nível 8, na Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Lucia Schorr, nº 616.697, a contar de 1 de janeiro de 1967, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; Jayr Chaves da

érico Fernandes Martins Costa — da Chaves Montevani — Moacyr — Manoel Soares Figueiredo — Alair Rodrigues Pinto — Manoel — Maria de Lourdes Barreiros — Carlos Rogerio Dutra Danigno — César Gonçalves.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 293-67

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40 e, tendo em vista o constante do processo nº 67.262, de 1967, resolve:

Nº 1.741 — Designar José Antônio Garcia, Oficial de Seguros, nível 16, matrícula nº 1.900.883, ponto número 963, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Promoção de Seguros (SPS), Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE. nº 11.663-67, resolve:

Nº 1.742 — Dispensar, a pedido, Maria Aparecida de Oliveira e Silva, enfermeiro TC-1.201.21-B, ponto número 1.642, matrícula nº 1.912.590, da função gratificada 4-F, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem SMEn, da Divisão Médica — HSM, Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.743 — Designar Maria Jandira Alves de Almeida, Enfermeiro TC. 201.20A, ponto nº 2.729, matrícula nº 2.005.112, para exercer a função gratificada 4-F, de Enfermeiro Adjunto do Serviço de Enfermagem SMEn, da Divisão Médica — HSM, Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.745 — Considerar, com efeito a partir de 11 de janeiro de 1961, o servidor Francisco Ernesto Martins Teixeira, ponto nº 4.380, matrícula número 1.299.902, Agregado ao Quadro de Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 7-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (GOC) — Agência do Estado de Goiás, sendo decênio hábil o período que medeia de 2 de setembro de 1950 a 21 de novembro de 1960, nos termos do artigo 1, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e de acordo com a Lei número 741, de 22 de novembro de 1952, passando-se automaticamente desde 11 de janeiro de 1961, o cargo efetivo de escriturário, nível 10-B, de que era então titular no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. Tarcísio Maia, Presidente.

Nº 1.745 — Considerar, com efeito a partir de 11 de janeiro de 1961, o servidor Francisco Ernesto Martins Teixeira, ponto nº 4.380, matrícula número 1.299.902, Agregado ao Quadro de Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 7-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (GOC) — Agência do Estado de Goiás, sendo decênio hábil o período que medeia de 2 de setembro de 1950 a 21 de novembro de 1960, nos termos do artigo 1, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e de acordo com a Lei número 741, de 22 de novembro de 1952, passando-se automaticamente desde 11 de janeiro de 1961, o cargo efetivo de escriturário, nível 10-B, de que era então titular no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. Tarcísio Maia, Presidente.

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do

processo nº 72.620-66 e apensos, resolve:

Nº 1.666 — Considerar agregada Maria de Lourdes Guardia de Carvalho, Oficial de Seguros, nível 16-C, matrícula nº 1.900.849, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, ao Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no símbolo 1-F, correspondente à Função Gratificada de Chefe de Gabinete do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS) e conceder sua aposentadoria, nos termos do artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Tarcísio Maia, Presidente.

(*) Republica-se por haver saído com incorreções no Diário Oficial número 208, de 1-11-67 — página 2.598 — Seção I — Parte II.

RESOLUÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 28 de maio de 1966, e considerando o interesse dos serviços, resolve:

Nº SC 103 — Designar Anna Maria de Paiva Venturelli, Escrivente Dactilógrafo nível "7", matrícula número 1.382.266, para substituir Therezinha Cintra Magalhães, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição

que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65 do Regimento do HSE considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE. nº 12.308-67, resolve:

Nº 139 — Designar Maria de Lourdes Rodrigues de Mello Castro, Médico TC.801.22-B, ponto nº 896, matrícula nº 1.756.949, para substituir, nos impedimentos eventuais, Joaquim de Carvalho Loures, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório de Análises Clínicas — SMA-L, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 155, de 16 de setembro de 1966, que designou Elzamann Magalhães Filho substituto eventual do citado Chefe de Clínica.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR DO D.P.

HBF. 43.525 (ben. família) — Joaquim Paixão do Nascimento — Indeferida as habilitações dos enteados Luiz e Carlos Alberto.

Minas Gerais

Acre

HBF. 41.766 (pensão vitalícia) — Pedro de Azevedo Maia Sobrinho. — Indeferida a habilitação da mãe do "de cujus".

Guanabara

HBF. 40.256 (reajustamento de pensão) — Gregório José de Azevedo — Indeferido o requerimento de Hilda Branco de Azevedo.

HPA. 1.547 (aposentadoria) — Edmundo Caputo — Indeferido o requerimento de Edmundo Caputo.

Relação nº 294-67

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 68.592-67, resolve:

Nº 1.746 — Dispensar, a pedido, Eduardo Nel Meireles, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.056.383, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.747 — Designar Maria da Glória Oliveira Cardoso, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula número 1.079.326, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarcísio Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, e tendo em vista o que consta do memorando CLR. 158-67, resolve:

Nº 103 — Designar Zilda Martins Amorim, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.055.231, ponto nº 9.441, para substituir Luiz de Figueiredo Jourdan, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 1.789.800, ponto nº 7.795, na FG-17 F, de Encarregado da Turma de Conjuntos Residenciais (CLR), da Seção Local de Administração de Bens (CLA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar outrossim o contido na Resolução DC. 56, de 19-6-67, que designou João Evangelista Pereira da Rocha para a mesma função.

RESOLUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, e o constante do memo. nº 024.2 — 432, de 1967, resolve:

Nº SG. 109 — Designar Célia de Azevedo, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 1.911.435, para substituir Elne Mittoso de Melo, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregada da Turma de Deveres e Responsabilidades (GPG) da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), no atual impedimento da substituta eventual, Airtes Lyrio Peixoto.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 25 de outubro de 1967

Guanabara

HBF nº 40.486 — Floriano Peixoto da Silva — Homologo a decisão local.

HBF nº 28.775 — Maria Gonçalves. — Aprovo a DBF 47.710-67.

Expediente de 26 de outubro de 1967

Minas Gerais

HBF nº 13.604 — Sebastião Casemiro de Abreu. — Homologo a decisão local.

ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DIVULGAÇÃO Nº 1.013

Preço: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seções de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

Guanabara

HBF nº 32.142 — Sylvio Fernandes. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.733-67.

HBF nº 153 — Bertholdo Rodrigues da Costa. — Homologo a decisão local.

Expediente de 20 de outubro
Rio de Janeiro

HBF nº 44.722 — Rubens Garrido da Silva. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.703-67.

Rio Grande do Sul

HBF nº 44.216 — José Ary Beck Teixeira. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.693-67.

Bahia

HBF nº 44.467 — Jacintha Maria da Conceição. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.697-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 43.002 — Heitor Pires Drumont. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 43.991 — Mozart Batista de Oliveira. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.708-67.

HBF nº 24.438 — Pio Alves da Silva. — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBF nº 38.386 — Edmundo José de Carvalho. — Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBF nº 39.883 — Paulo Fernando Marinho Soares. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF nº 47.670-67.

HBF nº 22.657 — Severino Ferreira Lima. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.682-67 e homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 24.632 — Flávio Pinheiro de Carvalho. — Homologo a decisão local.

HBF nº 13.388 — Cristina Cândida Salles Franca. — Aprovo a DBF número 47.672-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 35.942 — Paulo Miranda Ribeiro. — Homologo a decisão local.

Expediente de 23 de outubro
de 1967

Rio de Janeiro

HBF nº 40.529 — Zuleika Benjamim dos Santos. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.707-67 e homologo a decisão local.

Expediente de 10 de outubro
de 1967

Bahia

HBF nº 44.677 — Pedro Carneiro Vieira. — Homologo a decisão local.

Expediente de 12 de outubro
de 1967

Guanabara

HBF nº 38.816 — José Prado Elrosa e Silva de Novaes. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.667-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 33.189 — Aracelle Pires Borges Machado. — Homologo a decisão local.

HBF nº 34.263 — Yole Nogueira Soares. — Homologo a decisão local.

Expediente de 16 de setembro
de 1967

Rio Grande do Norte

HBF nº 14.362 — Manoel Tavares da Silva. — Aprovo a DBF nº 47.683 de 1967.

Rio de Janeiro

HBF nº 43.160 — Alcides da Silva. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.696-67 e homologo a decisão local.

Maranhão

HBF nº 30.208 — José Lázaro Barroso. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 27.212 — Miguel Tozzi. — Homologo a decisão local.

HBF nº 39.579 — Oscar Guilherme de Barros. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.642-67 e homologo a decisão local.

Expediente de 26 de outubro
de 1967

Guanabara

HBF nº 26.709 — José de Mello. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.676-67 e homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 44.550 — Lydia Soares Coelho. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.687-67 e homologo a decisão local.

Expediente de 6 de outubro
de 1967

Guanabara

HBF nº 31.348 — Laudelino Antônio dos Santos. — Homologo a decisão local.

Santa Catarina

HBF nº 40.841 — Luiz Raymundo Rottes. — Homologo a decisão local.

Brasília

HBF nº 39.445 — José Lourival da Luz. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 37.523-67.

Expediente de 10 de outubro
de 1967

Guanabara

HBF nº 39.584 — Fernando Figueiredo. — Homologo a decisão local.

HBF nº 35.588 — Célio Albano. — Homologo a decisão local.

HBF nº 35.215 — José de Vasconcelos Pinto. — Homologo a decisão local.

HBF nº 34.118 — André Frugulhetti. — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF nº 35.712 — Cincinato Pinto Braga. — Homologo a decisão local.

HBF nº 683 — Zairo da Silva Santos. — Homologo a decisão local.

Santa Catarina

HBF nº 35.160 — Narbal Silva. — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 40.523 — João Rodrigues. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.649-67 e homologo a decisão.

Rio Grande do Sul

HBF nº 40.384 — Avelino Nascimento Lima. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.683-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 44.174 — Ascylla Corrêa Rodrigues. — Aprovo a DBF 47.678-67 e homologo a decisão local.

São Paulo

HBF nº 33.062 — Luiz Peyro. — Homologo a decisão local.

Expediente de 5 de outubro
de 1967

Pará

HBF nº 43.017 — Cândido da Lima Maia. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.690.

Pernambuco

HBF nº 37.170 — José Germano Gomes. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.614-67 e homologo a decisão local.

HBF nº 38.693 — Ana Cezar Damasceno. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 47.639-67.

São Paulo

HBF nº 32.850 — Antônio de Andrade Carneiro. — Homologo a decisão local.

HBF nº 44.276 — João Camilo da Silva. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 47.604-67.

HBF nº 35.153 — Ida Mandarano. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.611-67.

Guanabara

HBF nº 40.256 — Gregório José de Azevedo. — Homologo a decisão local.

HBF nº 41.403 — Renato José Estelita Pessoa. — Homologo a decisão local.

HBF nº 23.803 — José Nunes Peixoto. — Homologo a decisão local.

HBF nº 31.546 — Luiz Gonçalves da Rocha. — Homologo a decisão local.

HBF nº 20.754 — José Egidio Sabim. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.039-67 e homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBF nº 33.600 — Almin Velloso. — Homologo a decisão local.

Rio Grande do Norte

HBF nº 41.678 — Francisco Bezerra da Silva. — Autorizo o pagamento, aprovo a DBF 47.661-67.

Goiás

HBF nº 41.112 — Durval Francisco dos Santos. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 47.600-67.

Santa Catarina

HBF nº 39.806 — Maria Mees ou Maria Verônica Mees. — Homologo a decisão local.

Acre

HBF nº 44.076 — Antônio de Barros Freire. — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 47.656-67.

Relação nº 295-67**PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1967**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 59.617-67, resolve:

Nº 1.688 — Homologar a Resolução Interna AMG nº 293, de 20 de setembro de 1967, que designou Theodoro Micaelovith de Guimarães Chiquilloff, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.053.521, para substituir José Cássio Paulino Murta, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cadastro e Pesquisa (MPP), da Seção de Cobrança e Pagamento — Seguros Privados (MGP), da Agência do Estado de Minas Gerais (TMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 54.799-67, resolve:

Nº 1.689 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da

Agência do Estado do Piauí (APD), com as designações de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 27, de 29.8.67 — Designa Estrela Adad de Alencar, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.782.187, para substituir Lucimar Lima de Mendonça, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (PIO).

RI nº 28, de 29.8.67 — Designa Hilza Melo, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula nº 1.272.981, para substituir Teresinha de Jesus Rocha de Carvalho, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Pessoal (POP), da Seção Administrativa (PIO).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 54.243-67, resolve:

Nº 1.694 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de São Paulo (ASP), com a dispensa e designação de titulares de Função Gratificada.

RI nº 145, de 10.8.67 — Dispensa Aristides Chignoli, Técnico Auxiliar de Mecanização nível 9-A, matrícula nº 1.364.906, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Mecanização (SPH).

RI nº 146, de 10.8.67 — Item 2 — Designa Nílta Ramos Saliby, Técnico Auxiliar de Mecanização nível 9-A, matrícula nº 1.364.902, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Mecanização (SPH). — Tarcisio Maia, Presidente.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 59.781-67, resolve:

Nº 1.767 — Retificar a Portaria nº 561, de 11 de fevereiro de 1960, publicada no RI 33-60 e Diário Oficial de 16.2.60, na parte referente ao nome da servidora que deve ser considerado Julieta Martins Cordeiro, e não como constou da referida Portaria.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 65.005-67, resolve:

Nº 1.769 — Homologar a Resolução Interna ABA nº 64, de 10 de outubro de 1967, que designou Fritza Tavares de Magalhães, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula 1.512.157, para substituir Helena Queiroz de Lucena, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Empenho (PAB), da Contadoria Regional (BAU) da Agência do Estado da Bahia (ABA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 65.003-67, resolve:

Nº 1.770 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência do Estado do Maranhão (AMA), com as designações de subs-

titutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

RI nº 40, de 10.10.67 — Designa Maria Mittes Carneiro Melo — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 1.004.935, para substituir Maria Madalena Alves Serejo, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAH), da Seção Administrativa (MAA).

RI nº 41, de 10.10.67 — Designa Maria Madalena Alves Serejo — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula nº 2.295.814, para substituir Rosa Maria Napoleão de Souza, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (MAA).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 50.298-67, resolve:

Nº 1.771 — Homologar a Resolução Interna ASP nº 187, de 24 de outubro de 1967, que designou Dulce Pichler Ravetti — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula número 1.982.933, para substituir Rubens Botelho Guimarães, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Lorena (SPLO), subordinada à Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 68.458-68, resolve:

Nº 1.772 — Considerar dispensado, a partir de 11 de fevereiro de 1966

— Josias Mota da Silva — Escriturário, nível 8-A — matrícula número 1.052.763, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle da Caixa (SKC), da Seção de Classificação e Empenho (SPK), da Contadoria Regional (SPU), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.773 — Homologar a Resolução Interna ASP nº 39, de 4 de março de 1966, que designou Francisco de Oliveira — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 1.364.903, para exercer, a partir de 11 de fevereiro de 1966, a Função Gratificada — Símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle da Caixa (SKC), da Seção de Classificação e Empenho (SPK), da Contadoria Regional (SPU), da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do processo nº 66.025-67, resolve:

Nº 1.775 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lácio Alves Cavalcanti, matrícula nº 1.060.296, do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retoram a 9 de abril de 1967. — Joaquim Ribeiro de Souza — Presidente Substituto.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÕES DE 14 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição

que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do Hospital dos Servidores do Estado, considerando o contido no item III das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE. nº 12.430-67, resolve:

Nº 145 — Designar Benedita Martins Pereira — Escrevente Dactilógrafo, nível 7, ponto nº 3.968, matrícula nº 1.791.885, para substituir, nos impedimentos eventuais — Romana Rodrigues de Farias, ocupante da função gratificada, 16-F, de Plantonista, da Seção Auxiliar — SMAU da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 230, de 22 de setembro de 1966.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE. nº 12.052-67, resolve:

Nº 146 — Designar José Rodrigues Teixeira — Escrevente Dactilógrafo, nível 7, ponto nº 7.133 — matrícula nº 1.055.605, para substituir, nos impedimentos eventuais — Cândido Pereira Pinto, ocupante da função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Despesa, do Serviço de Dietética — SDD da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 171, de 19 de junho de 1966.

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 65, do Regimento do Hospital dos Servidores do Estado, conside-

rando o contido no item III das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE. nº 11.927-67, resolve:

Nº 147 — Designar José Dimas Carneiro — Cirurgião Dentista, 20-A, ponto HSE. nº 2.267 — matrícula nº 2.124, para substituir, nos impedimentos eventuais — Antônio Gabriel Botelho Junqueira, ocupante da função gratificada, 3-F, de Chefe da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Odontologia OCA-O, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 121, de 21 de setembro de 1967.

RESOLUÇÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e o constante do processo nº 68.022-67, resolve:

Nº SG-110 — Designar Haydee Gomes Bezerril — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 1.382.481, para substituir João Elias da Cunha Sarmiento, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Consignação (GPW), da Seção Financeira (GPF), do Serviço de Pessoal (SPG), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, no período de 20 de novembro de 1967 a 19.12.67, por motivo de férias regulamentares.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: NCr\$ 0,60

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1, 16, 80 e 81, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 1.732 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 30.110-67, dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Agente da Agência de São Paulo, símbolo 5-C o Fiscal, nível 14, Renan de Souza Lima.

Nº 1.733 — Tendo em vista o Regimento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20-12-61, o disposto na Lei nº 1.741, de 22-11-52, no artigo 60 da Lei nº 3.780 de 12-7-60, no Decreto nº 990, de 14-5-62 e baseado nos pareceres constantes do processo nº 30.110-67, assegurar ao Fiscal, nível 15, Renan de Souza Lima, da Agência de São Paulo, em virtude de ter exercido cargos em comissão por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao símbolo 5-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por ele exercido.

Nº 1.734 — Tendo em vista o que consta do processo nº 30.110-67, investir no cargo em comissão, de Assistente Técnico do Agente da Agência de São Paulo símbolo 5-C o Agregado, símbolo 5-C, Renan de Souza Lima.

Nº 1.735 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.203-67, dispensar da função gratificada de Secretário do Serviço de Escritórios e Representantes no Exterior — Serex, símbolo 11-F, o Datilógrafo nível 7, Maria de Lourdes Medeiros Leite, lotando-a na Procuradoria Jurídica — PJ.

Nº 1.737 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.834-67, remover do Departamento de Assistência à Cafeicultura — DAC, para o Departamento de Estoques e Padronização — DEP, o Engenheiro Agrônomo nível 20, Maurício Heleno de Castro Barreto e, investi-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Defesa Sanitária do DEP, símbolo 2-F. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 67-1.659 de 9-10-67.

Nº 1.740 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 13.469 de 1967, de 13-9-67, aposentar o Fiscal, nível 14, Raimundo Queiroz de Miranda, da agência do Rio, de acordo com o art. 169, inciso I, do citado Estatuto mediante a percepção dos proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 1.741 — Tendo em vista o que consta do processo nº 20.763-67, alterar a Ordem P. 65-86, de 3-2-65, pela qual foi aposentado o funcionário Zéimo de Almeida Ramos desta Administração Central, para o fim de fixar os seus proventos, correspondentes ao valor do símbolo 6-C, acrescidos de 20% (vinte por cento), de acordo com Parecer 20-H, da Consultoria Geral da República (publicado no Diário Oficial de 1-7-64).

Nº 1.743 — Tendo em vista o que consta do processo nº 27.005-67, investir na função gratificada de Encarregado do Armazém IBC — Semineário símbolo 11-F, subordinado à Agência de Curitiba, o Fiscal, nível 12, Arnaldo de Lima.

Nº 1.746 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Agência de Angra dos Reis, símbolo 6-F, o Oficial de Administração nível 12 Carlos Alberto Rubim Paes Brazil e, removê-lo da

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

referida Agência para a de Belo Horizonte, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos mais as necessárias passagens.

Nº 1.747 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Angra dos Reis, símbolo 4-F, o Classificador de Café nível 14, Manoel Francisco Cêa Sobrinho e, removê-lo da referida Agência para a de São Paulo, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 1.748 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 67.1372, de 21-9-67, aposentar o oficial de Administração, nível 14, Antônio Vieira, da Agência de Santos, de acordo com o art. 169, inciso I, do citado Estatuto mediante a percepção dos proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.753 — Baseado no art. 164 inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 13834 de 1967, de 22-9-67, aposentar o Engenheiro, nível 22, José Rosa Filho, desta Administração Central, de acordo com o art. 169, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, equivalentes ao nível 22, acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 5 (cinco) quinquênios na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro, 4 (quatro) meses de licença especial, não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.754 — Tendo em vista o Regimento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20-12-61, o disposto na Lei nº 1.741 de 22-11-52, no art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, no Decreto nº 990, de 14-5-62 e baseado nos pareceres constantes do processo número 20.997-67, assegurar ao Contador, nível 22, José Waldemar de Abreu desta Administração Central, em virtude de ter exercido cargos em comissão por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por ele exercido.

Nº 1.759 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação, símbolo 6-F, da Agência de Recife, o Classificador Provedor de Café nível 17, Tayonor Lettieri de Lima, e removê-lo, a pedido, da referida Agência para o do Rio, sem ônus para o IBC.

Nº 1.761 — Remover da Subagência de Varginha para a Agência de Recife, o Classificador provedor de Café, nível 17, Marcos Beggliato de Arvalho mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar equivalente a 3 (três) meses de vencimentos, mais as necessárias passagens e, investi-lo na função gratificada de chefe da Seção de Classificação, da agência de Recife, símbolo 6-F.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 1.765 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 5-C, o inativo Moacir Cardoso.

Nº 1.767 — Baseado nos arts. 177 e 178, da Constituição e tendo em vista o que consta do processo nº 36.120-67, aposentar o Médico, nível 22, Aramis Pinto Lopes, desta Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% de acordo com o art. 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e de mais 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 1.768 — Baseado no art. 164, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 40.828-67, aposentar compulsoriamente a partir de 4 de outubro de 1967, o Fiscal nível 14, Floriano Peixoto Bougleux, da Agência do Rio, mediante a percepção dos

proventos de NCr\$ 233,33 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 167 do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios na base de 25% (vinte e cinco por cento).

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 1.789 — Tendo em vista o que consta do processo nº 41.160-67, designar para exercer as funções de Assessor do Gabinete da Presidência, junto à Agência de Curitiba, o Senhor Eluar Merhy, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos mensais a partir de 13 de outubro último. — *Horácio Sabino Coimbra*.

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais resolveu:

Nº 1.700 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.237-67, exonerar a pedido, o Escriturário, nível 8, Leônir Neves de Souza, lotado na Delegacia de Brasília, a partir de 2 de outubro de 1965. — *Horácio Sabino Coimbra*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.529 — Dispensar Elisa Maria Gomes Tavares, Escrevente Datilógrafa, nível 7, mat. nº 2.235.028 do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Secretária do Chefe do 3º Distrito de Obras da 3ª Diretoria Regional, deste Departamento número 2.729-DG, de 15-12-66 publicada no Boletim Administrativo número 35, de 20-12-66, para Chefe da Secretaria Distrital, Símbolo 5-F, do citado Distrito, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 20-12-66.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 1.534 — Aposentar, nos termos do art. 176 "item II" combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ferreira da Cruz, Chefe de Portaria, nível 13, matrícula nº 1.277.034 do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — *Arg de Pinho Diretor-Geral*.

3ª DIRETORIA REGIONAL PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor da 3ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 852-DG, de 8 de maio de 1967, do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, resolve:

Nº 284 — Dispensar Maria José de Farias Machado — Escriturária nível 8-A, matrícula nº 2.103.532, do Quadro de Pessoal deste Departamento da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Finanças de Pessoal, do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designada pela Portaria nº 732-DG, de 24-4-64.

Nº 285 — Dispensar Guilherme Ventura Guedes — Engenheiro nível 21-A, mat. nº 2.133.039 do Quadro do Ministério dos Transportes, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 5º Distrito de Obras para a qual fora designado pela Portaria nº 1.233-DG, de 14-7-64.

Nº 286 — Dispensar Ronaldo Santiago Nunes — Oficial de Administração nível 12-A, matr. nº 2.103.560, do Quadro do Pessoal deste Departamento da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal, do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria número 316-DG, de 2-12-63.

Nº 287 — Dispensar Lourival Ferreira de Souza, Engenheiro Agrônomo nível 20-A, mat. nº 1.391.632, do Quadro do Ministério dos Transportes da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria número 321-DG, de 2-12-63.

Nº 288 — Dispensar Clovis Gonçalves dos Santos, Engenheiro nível 21-9, mat. nº 1.019.444, do Quadro do Pessoal deste Departamento, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras e Equipamentos, do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria número 322-DG, de 2-12-63.

Nº 289 — Dispensar Marcello Mariz Paiva — Engenheiro nível 21-A, matrícula nº 2.068.352, do Quadro do Pessoal deste Departamento, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da 2ª Residência de Obras, do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria nº 551-DG, de 14-3-66.

Nº 290 — Dispensar Gilvan Trigueiro — Engenheiro nível 22-B, matrícula nº 2.088.567, do Quadro do Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada símbolo 1-F, de Adjunto de Chefe Distrito do 5º Distrito de Obras, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.232-DG, de 14-7-64.

Nº 291 — Designar Norma Santiago Nunes — Oficial de Administração nível 12-A, matrícula nº 1.799.806, do

Quadro do Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Finanças do Pessoal, do 5º Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa da Escriturária nível 8-A, Maria José de Farias Machado.

Nº 292 — Designar Maria José de Farias Machado — Escriturária nível 8-A, mat. nº 2.103.532, do Quadro, do Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal do 5º Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa do Oficial de Administração nível 12-A, Ronaldo do Santiago Nunes.

Nº 293 — Designar Ronaldo Santiago Nunes — Oficial de Administração nível 12-A, matrícula número 2.103.560, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Administração, do 5º Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro Agrônomo nível 20-A, Lourival Ferreira de Souza.

Nº 294 — Designar Marcílio Maris Paiva — Engenheiro nível 21-A, ma-

trícula nº 2.068.352, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras e Equipamentos, do 5º Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro nível 21-A — Clóvis Gonçalves dos Santos

Nº 295 — Designar Gilvan Trigueiro — Engenheiro nível 22-B, matrícula nº 2.088.567, do Quadro do Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 5º Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro nível 21-A, Guilherme Ventura Guedes.

Nº 296 — Designar Clóvis Gonçalves dos Santos — Engenheiro nível 21-A, mat. nº 1.019.444, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito de Obras, vaga em virtude da dispensa do Engenheiro nível 22-B Gilvan Trigueiro.

Nº 297 — Designar Lourival Ferreira de Souza — Engenheiro nível 22,

mat. nº 1.391.632, do Quadro do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras e Cooperação, do 5º Distrito de Obras.

Nº 298 — Designar Guilherme Ventura Guedes-Engenheiro nível 21-A, mat. nº 2.133.039 do Quadro do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito do 5º Distrito de Obras.

Nº 299 — Designar João Pedro dos Anjos — Motorista nível 8-A, matrícula nº 2.278.939, do Quadro do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada símbolo 12-F, de Encarregado da Turma de Transportes do 5º Distrito de Obras.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 271 — Designar Geraldo Nazaré, Escrevente datilógrafo nível 7, matrícula 2.108.928, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe de Escritório da 1ª Residência de Fomento e Pro-

dução, do 2º Distrito de Fomento e Produção em virtude de não haver sido empossado o Escrevente datilógrafo nível 7 — João Antunes de Oliveira, designado pela Portaria número 110-3-DA, de 30-8-67, publicada no BAR nº 9-67, de 31-8-67. — Joaquim Guedes Corrêa Gondim, Diretor da 3ª Diretoria Regional.

JUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MAMAU

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Superintendente da SUFRAMA, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I, XXIII e XXX do artigo 27 do Regimento que baixou Nº 43 — Admitir, a partir de 1º de agosto de 1967, resolve:

Nº 43 — Admitir, a partir de 1º de novembro corrente, o Engenheiro Agrônomo — Fausto Alves Barral, com o ordenado mensal de NCr\$ 1.530,00, para chefiar o Escritório Regional da SUFRAMA, no Estado da Guanabara. — Floriano Pacheco.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO N.º 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

Contrato de locação de metade do 4º pavimento, abrangendo os grupos 1 a 9, 19 e 20, no Edifício Andorinha, que entre si fazem a Superintendência da Borracha (SUDEB) e Canavarro Investimentos Limitada, na forma abaixo:

No dia 23 de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, 13º andar, Palácio do Trabalho, nesta cidade, presentes partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado a Superintendência da Borracha — SUDEB, autarquia federal, no exercício dos poderes que lhes são atribuídos pelos arts. 27 e 46 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro deste ano, representada pelo Superintendente da Borracha, Cassio Fonseca, doravante denominada Locatária, e de outro lado, Canavarro Investimentos Limitada, sociedade civil de responsabilidade limitada constituída pelo contrato social de 31 de outubro de 1951, registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº de ordem 1.926, do livro A — Nº 1, em 15 de dezembro de 1951, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 81 sala 424, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Olavo Canavarro Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, designada a seguir simplesmente locadora. E perante as testemunhas abaixo assinadas pelo outorgante locadora foi dito que sendo proprietária do 4º pavimento do Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso, 81, dá em locação à Superintendência da Borracha, a metade deste 4º pavimento com os grupos 1 a 9, 19 e 20, respectivos sanitários (10), lavatórios (10), uso privativo dos corredores e metade do hall principal, os quais poderão ser ocupados, no todo ou em parte, por repartições da locatária ou órgãos a ela vinculados, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas. **Cláusula Primeira** — O prazo de locação é de cinco anos, a contar de 1º de setembro do corrente ano e a terminar em 31 de agosto de 1972, independente de aviso ou notificação. Este contrato ficará renovado, de pleno vigor por mais cinco anos, se qualquer das partes não o denunciar, isto é, se não manifestar a sua intenção e não renová-lo com antecedência de 180 dias antes do seu término; em caso de renovação persistirão todas as cláusulas constantes deste contrato, naturalmente excetuados o início e o término da nova locação, e os aluguéis, que serão alterados na forma da cláusula seguinte. **Cláusula Segunda** — O aluguel será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, no escritório da locadora, nesta cidade, da seguinte forma: — a) NCr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros novos) durante o primeiro período de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1968; b) os aluguéis, referidos na alínea "a" serão reajustados sucessivamente, por períodos de doze meses, ocorrendo o primeiro reajustamento no mês de setembro de 1968, e os subsequentes ao mês de setembro de cada ano seguinte, na exata variação para mais ou menos, de acordo com a média dos índices econômicos de custo de vida no Estado da Guanabara, no período anterior de doze meses decorridos de 1º de setembro a 31 de agosto, apurados pela

TÉRMINOS DE CONTRATO

Fundação Getúlio Vargas e publicações na "Conjuntura Econômica", esclarecendo-se que a verificação será feita pelos índices da coluna "total", e estabelecendo-se como teto máximo mensal o de 50% (cinquenta por cento), em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior. **Cláusula Terceira** — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes aos impostos, taxas e tarifas relativas ao imóvel locado, pagas ao Estado da Guanabara, suas autarquias ou sociedades de economia mista, fazendo o respectivo reembolso dentro de 10 (dez) dias da data da exibição das respectivas guias pela locadora, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior. **Cláusula Quarta** — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes às despesas de condomínio, inclusive prêmio de seguro contra fogo, consertos e obras nas partes comuns, nos motores, máquinas, elevadores, luz e força, salários de síndico, zeladores, cabineiros, faxineiros, vigia, e o que mais for, proporcionalmente à área construída, ocupada pelo imóvel locado, excluídas as despesas funerárias. A obrigação de reembolso, destas despesas pela locatária, não ultrapassará em cada ano o teto máximo de 5% (cinco por cento) sobre o total dos aluguéis anuais, e estimada em 10% (dez por cento), também sobre os aluguéis, o valor dos tributos, sendo estas despesas pagas pela locatária à locadora, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva discriminação. **Cláusula Quinta** — Este contrato é regido pelo Código C.V.U. consoante o disposto no artigo 28 da Lei nº 4.884, de 29 de novembro de 1965, observadas as disposições do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, e as deste instrumento. **Cláusula Sexta** — Consoante permitido no parágrafo único do artigo 767 do Código de Contabilidade Pública (Decreto nº 2.556, de 28 de janeiro de 1942), consideram-se empenhadas desde o início de cada exercício em que vigorar o contrato, as prestações relativas aos aluguéis e encargos a serem pagos no seu curso. **Cláusula Sétima** — Em relação ao imóvel locado prevê-se: a) o pagamento de aluguéis totalizando NCr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros novos) de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1968, e por aproximação, neste período, despesas de NCr\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte cruzeiros novos) a título de tributos, e de NCr\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros novos), a título de condomínio; b) de 1º de setembro de 1968 a 31 de agosto de 1969, NCr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros novos) de aluguéis, e por aproximação despesas de NCr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros novos), a título de tributos, e NCr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros novos) a título de condomínio; c) de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970, NCr\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros novos) de aluguéis, e por aproximação despesas de NCr\$ 17.280,00 (dezoito mil e oitocentos cruzeiros novos), a título de tributos, e NCr\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta cruzeiros novos), a título de condomínio; d) de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971, NCr\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação, despesas de NCr\$ 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros novos), a título de tributos e NCr\$ 9.936,00 (nove

mil e novecentos e trinta e seis cruzeiros novos), a título de condomínio; e) de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, NCr\$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros novos) de aluguéis e, por aproximação, despesas de NCr\$ 21.859,20 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e vinte centavos), a título de tributos, e NCr\$ 10.929,60 (dez mil novecentos e vinte e nove cruzeiros novos e sessenta centavos), a título de condomínio. **Cláusula Oitava** — Dá-se a este contrato o valor de NCr\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1968; de NCr\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos cruzeiros novos) no a 31 de agosto de 1969; NCr\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970; NCr\$ 228.528,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971; e de NCr\$ 251.380,80 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), para o período de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, dando-se-lhe, pois o valor total de NCr\$ 976.703,80 (novecentos e setenta e seis mil setecentos e oito cruzeiros novos e oitenta centavos) para o período de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1972. **Cláusula Nona** — As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas mediante os recursos determinados no art. 21 § 3º alínea a) da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e correrão por conta do orçamento da Superintendência da Borracha. Programa — Agropecuário — Subprograma Administração, verba 3.1.3.0 — Item 10.00, tendo sido empenhada para o corrente exercício de 1967 a importância total de NCr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos cruzeiros novos). **Cláusula Décima** — O contrato continuará em vigor, ainda que os grupos locados venham ser alienados a terceiros, total ou parcialmente. **Cláusula Décima Primeira** — A mora no pagamento dos aluguéis, tributos e despesas de condomínio, somente será reputada ocorrida, se a locatária deixar de satisfazê-los, dentro do prazo de 10 (dez) dias, após notificada pela locadora, mediante carta registrada. **Cláusula Décima Segunda** — A locatária obriga-se a respeitar o regulamento interno do edifício e a sua convenção, a manter o imóvel locado e seus acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por todos os reparos e consertos que nêles venham a ser necessários. **Cláusula Décima Terceira** — A locatária poderá fazer obras, modificações ou instalações que se tornarem necessárias aos seus serviços, inclusive as que alterem a divisão interna do imóvel locado, obrigando-se porém a requerer as licenças necessárias às autoridades competentes, em nome da locadora. As obras e benfeitorias que porventura fizer, aderirão imediatamente ao imóvel, a que passarão a pertencer independente de qualquer pagamento. Findo o contrato, por cessação da devolução do imóvel, a locatária obriga-se a repor os locais no estado primitivo, salvo se a locadora aceitar as modificações feitas, mas a devolução, de qualquer forma, deve ser feita em perfeitas condições de habitabilidade. **Cláusula Décima Quarta** — O presente contrato obriga as partes, sucessores, cessionários e terceiros adquirentes. **Cláusula Décima Quinta** — O presente contrato

considerar-se rescindido de pleno direito, no caso de qualquer dos contratantes infringir ou deixar de cumprir qualquer de suas cláusulas ou condições. **Cláusula Décima Seta** — Fica eleito o foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como único competente para o processamento de qualquer procedimento judicial, oriundo do presente contrato. **Cláusula Décima Sétima** — A locadora apresentou a documentação comprobatória de sua quitação em relação a impostos federais e estaduais. Aditamento — Em aditamento à presente pela outorgante foi dito que se compromete, irrevogavelmente, a conceder em locação a outorgada, e esta também assume igual compromisso de alugar as salas números 434 436 e 438, atualmente ocupadas 434, 436 e 438, atualmente ocupadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, do conhecimento e visitadas pela outorgada, mediante o preço de NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), nas mesmas condições do contrato acima, notadamente o reajustamento do aluguel que será feito na mesma data e nas mesmas bases dos grupos objeto deste contrato, observado também o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o total dos aluguéis e estimada em 10% (dez por cento) o valor dos tributos, a partir da data em que a outorgante as receber da atual ocupante, o que se espera ocorrer até 31 de dezembro deste ano. E, por assim terem contratado assinam o presente, em presença das testemunhas instrumentárias, do qual se extraírem neste ato 10 (dez) cópias de igual teor, também assinadas pelas partes e pelas referidas testemunhas.

Térmo aditivo ao contrato de locação celebrado aos 23 de agosto de 1967 e contrato de locação das salas 422 do 4º pavimento e 1.200 a 1.220 do 12º pavimento do Edifício Andorinha que entre si fazem a Superintendência da Borracha (SUDEB) e Canavarro Investimentos Ltda., na forma abaixo:

No dia 1º de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, na Av. Almirante Barroso, 81 — 4º andar, nesta cidade, presentes partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado a Superintendência da Borracha-SUDEB, autarquia federal, no exercício dos poderes que lhes são atribuídos pelos arts. 27 e 46 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro deste ano, representada pelo Superintendente da Borracha, Cassio Fonseca, doravante denominada locatária, e de outro lado, Canavarro Investimentos Ltda., sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída pelo contrato social de 31 de outubro de 1951, registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº de ordem 1926 do livro 41, em 15 de dezembro de 1951, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81 s/424, representada neste ato pelo seu sócio gerente, Olavo Canavarro Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade, designada a seguir simplesmente locadora. E perante as testemunhas abaixo assinadas, pela outorgante locadora foi dito que, sendo proprietária do 4º pavimento do Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso, 81, deu em locação à Superintendência da Borracha as salas 422, 420, respectivos sanitários (10), lavatórios (10) uso privativo dos corredores e metade do hall principal, mediante as cláusulas e condições constantes do contrato assinado, lavrado à fls. 2 do respectivo livro da Superintendência da Borracha. Em cumprimento ao "aditamento" constante do final do referido contrato, lavrado o presente termo, a fim de fazer-se a locação das salas designadas pelos números 434, 436 e 438 do 4º pa-

vimento bem como contratar a locação das salas 422 do 4º pavimento e 1.200 a 1.220 do 12º pavimento, com os respectivos sanitários, lavatórios e uso privativo dos corredores, do mesmo edifício, as quais poderão ser ocupadas no todo ou em parte por repartição da locatária ou órgãos a ela vinculados, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas: Cláusula Primeira — O prazo da locação é de 59 (cinquenta e nove) meses, a contar de 1º de outubro do corrente ano e a terminar na mesma data do contrato aditado, isto é, em 31 de agosto de 1972, independentemente de aviso ou notificação. Este contrato ficará renovado de pleno vigor por mais 5 (cinco) anos, se qualquer das partes não o denunciar, ou seja, se não manifestar a sua intenção de não renová-lo com a antecedência de 180 (cento e oitenta) dias antes de seu término; em caso de renovação persistirão todas as cláusulas constantes deste contrato, excetuados o início e o término da nova locação e os aluguéis, que serão alterados na forma da cláusula seguinte. Cláusula Segunda — O aluguel será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, no escritório da locadora, da seguinte forma: a) NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) pela sala 422; NCr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) pelas salas 434, 436 e 438 do 4º pavimento, como consta do "aditamento" ao contrato de 23 de agosto do corrente ano; e NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos) pelas salas 1.200 a 1.220 do 12º pavimento, aluguéis estes durante o primeiro período de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1968; b) os aluguéis mensais referidos na alínea a) serão reajustados, sucessivamente, por período de 12 (doze) meses, ocorrendo o primeiro reajustamento no mês de setembro de 1968, e os subsequentes no mês de setembro de cada ano seguinte, na exata variação, para mais ou menos, de acordo com a média dos índices econômicos do custo de vida no Estado da Guanabara, no período anterior de doze meses decorridos de 1º de setembro a 31 de agosto, apurados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na "Conjuntura Econômica", esclarecendo-se que a verificação será feita pelos índices da coluna "total" e estabelecendo-se como teto máximo o de 50% (cinquenta por cento) em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior. Cláusula Terceira — Os aluguéis relativos às salas 434, 436 e 438 do 4º pavimento, e demais despesas correlatas, previstas nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta deste contrato, somente serão pagos a partir da efetiva entrega das chaves. Cláusula Quarta — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes aos impostos, taxas e tarifas relativas ao imóvel locado, pagas ao Estado da Guanabara, suas sociedades de economia mista, fazendo o respectivo reembolso dentro de 10 (dez) dias da data da exibição das respectivas guias pela locadora, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao último aluguel mensal pago no período anual anterior. Cláusula Quinta — A locatária reembolsará a locadora das quantias pertinentes às despesas de condomínio, inclusive prêmio de seguro contra fogo, consertos e obras nas partes, comuns, nos motores, máquinas, elevadores, luz e força, salários de síndico, zeladores, cabineiros, faxineiros vigia, e o que mais for, proporcionalmente à área construída, ocupada pelo imóvel locado, excluídas as despesas supratuárias. A obrigação de reembolso destas despesas pela locatária, não ultrapassará em cada ano o teto máximo de 5% (cinco por cento) sobre o total dos aluguéis anuais, e estimado em 10% (dez por cento), também sobre os aluguéis, o valor dos tributos, sendo estas despesas pagas pela

locatária à locadora, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva discriminação. Cláusula Sexta — Este contrato é regido pelo Código Civil, consoante o disposto no art. 28 da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, observadas as disposições do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, e as deste instrumento. Cláusula Sétima — Consoante permitido no parágrafo único do art. 767 do Código de Contabilidade Pública (Decreto nº 4.538, de 28 de janeiro de 1922), consideram-se encaixilhadas, desde o início de cada exercício em que vigorar o contrato, as prestações relativas aos aluguéis e encargos a serem pagos no seu curso. Cláusula Oitava — Em relação ao imóvel locado prevê-se: I — a) Pela sala 422 do 4º pavimento, o pagamento de aluguéis totalizando NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1968, e por aproximação neste período, despesas de NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos), a título de tributos, e de NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) a título de condomínio;

b) de 1º de setembro de 1968 a 31 de agosto de 1969, NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) a título de tributos, e NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos) a título de condomínio; c) de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970 NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) a título de tributos, e NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos) a título de condomínio; d) de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971 NCr\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 2.070,00 (dois mil e setenta e sete cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 1.035,00 (hum mil e trinta e cinco cruzeiros novos) a título de condomínio; e) de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, NCr\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação, despesas de NCr\$ 2.277,00 (dois mil duzentos

e setenta e sete cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 1.138,50 (hum mil e cento e trinta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos) a título de condomínio II — Pelas salas 434, 436 e 438 do 4º pavimento: a) o pagamento dos aluguéis totalizando NCr\$ 28.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1968 e por aproximação despesas de NCr\$ 2.840,00 (dois mil e seiscientos e quarenta cruzeiros novos) a título de tributos e de NCr\$ 1.322,00 (hum mil trezentos e vinte cruzeiros novos) a título de condomínio; b) de 1º de setembro de 1968 a 31 de agosto de 1969, NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) a título de condomínio; c) de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970, NCr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte cruzeiros novos) a título de tributos, e NCr\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros novos) a título de condomínio; d) de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971, NCr\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos) a título de condomínio; e) de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, NCr\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 5.464,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos) a título de tributos e NCr\$ 2.732,40 (dois mil setecentos e trinta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) a título de condomínio; III — Pelas salas 1.200 a 1.220 do 12º pavimento: a) O pagamento de aluguéis totalizando NCr\$ 77.000,00 (setenta e sete mil cruzeiros novos) de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1968 e por aproximação, neste período, despesas de NCr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros novos) a título de tributos, e de NCr\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) a título de condomínio; b) de 1º de setembro de 1968 a 31 de agosto de 1969, NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos) de aluguéis, e por aproximação despesas de NCr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos) a título de condomínio; c) de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970, NCr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros novos) de aluguéis, e por aproximação despesas de NCr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros novos) a título de condomínio; d) de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971 NCr\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos) a título de condomínio; e) de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, NCr\$ 159.390,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa cruzeiros novos) de aluguéis e por aproximação despesas de NCr\$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove cruzeiros novos) a título de tributos e NCr\$ 7.969,50 (sete mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e cinquenta cen-

CONTROLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

tavos) a título de condomínio. Cláusula Nona — Da-se a este contrato o valor de NCr\$ 131.580,00 (cento e trinta e hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros novos) no período de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1968; de NCr\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1968 a 31 de agosto de 1969; de NCr\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1969 a 31 de agosto de 1970; NCr\$ 247.572,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros novos) no período de 1º de setembro de 1970 a 31 de agosto de 1971; NCr\$ 272.329,20 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e nove cruzeiros novos e vinte centavos) para o período de 1º de setembro de 1971 a 31 de agosto de 1972, dando-se pois o valor total de NCr\$ 1.046.141,20 (hum milhão quatrocenta e seis mil cento e quarenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos), para o período de 1º de outubro de 1967 a 31 de agosto de 1972. Cláusula Décima — As despesas relativas ao presente contrato serão atendidas mediante os recursos determinados no art. 21 § 3º, alínea a) da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e correrão por conta do orçamento da Superintendência da Borracha, programa-agropecuário sub-programa administração, verba 3.1.3.0 item 10.00, tendo sido empenhada para o corrente exercício de 1967 a importância total de NCr\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos). Cláusula Décima-Primeira — O contrato continuará em vigor ainda que os grupos locados venham ser alienados a terceiros total ou parcialmente. Cláusula Décima-Segunda — A mora no pagamento de aluguel, tributos e despesas de condomínio, somente será reputada ocorrida, se a locatária deixar de satisfazê-la, dentro do prazo de 10 dias, após notificação pela locadora mediante carta registrada. Cláusula Décima-Terceira — A locatária obriga-se a respeitar o regulamento interno do edifício e a sua convenção, a manter o imóvel locado e seus acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se por todos os reparos e consertos que nele venham a ser necessários. Cláusula Décima-Quarta — A locatária poderá fazer obras, modificações ou instalações que se tornarem necessárias aos seus serviços, inclusive as que alterem a divisão interna do imóvel locado, obrigando-se porém a requerer as licenças necessárias às autoridades competentes, em nome da locadora. As obras e benfeitorias que por ventura fizer, aderirão imediatamente ao imóvel, a que passarão a pertencer independente de qualquer pagamento. Findo o contrato, por ocasião da devolução do imóvel, a locatária obri-

ga-se a repor os locais no estado primitivo, salvo se a locadora aceitar as modificações feitas, mas a devolução, de qualquer forma, deve ser feita em perfeitas condições de habitabilidade. Cláusula Décima-Quinta — Os contratantes esclarecem que o imóvel objeto do contrato aditado é designado pelas salas 400 a 420 e não por grupos 1 a 9, e 19 a 20, como inadvertidamente foi declarado naquele contrato, pois o 4º pavimento onde se localizam não é dividido por grupos. Cláusula Décima-Sexta — O presente contrato obriga as partes, sucessores, cessionários e terceiros adquirentes. Cláusula Décima-Sétima — O presente contrato considerará-se rescindido de pleno direito, no caso de qualquer dos contratantes infringir ou deixar de cumprir qualquer de suas cláusulas ou condições. Cláusula Décima-Oitava — Fica eleito o foro desta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como único competente para o processamento de qualquer procedimento judicial, oriundo do presente contrato. Cláusula Décima-Nona — A locadora apresentou a documentação comprobatória de sua quitação em relação a impostos federais e estaduais, bem como em relação à Justiça Eleitoral. Cláusula Vigésima — Este contrato passará a vigorar após a aprovação do Conselho Nacional da Borracha, nos termos do art. 46 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e somente será reputado perfeito mediante a referida aprovação. E, por assim terem contratado assinam o presente, em presença das testemunhas instrumentárias do qual se extrairam neste ato 10 (dez) cópias de igual teor, também assinadas pelas partes e pelas referidas testemunhas. (Nº 4.471 — 24.11.67 — NCr\$ 53 00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

Administração Central

Térmo de Convênio que fazem entre si, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), e a Prefeitura Municipal de Espinosa, para fins de fornecimento e energia elétrica e de iluminação de parte da produção da Usina Hidrelétrica do Açude Público Estreito, Estado de Minas Gerais.

Aos 24 vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), o Departamento Nacional de Obras Contra as

Sêcas, daqui por diante denominado simplesmente de DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Engenheiro Ary de Pinho, devidamente autorizado pela letra "e" do artigo 11, da Lei número 4.229, de 1º de junho de 1963, e a Prefeitura Municipal de Espinosa, daqui por diante denominada simplesmente de Prefeitura, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Edgar-Martins Pereira, brasileiro, casado, industrial, Deputado Federal, residente nesta cidade de Brasília, Capital Federal, conforme procuração lavrada em data de 31 de outubro de 1967, às folhas 69, do Livro número 9, do Cartório José Dias Silveira — Tabelião e Escrivão do 2º Ofício e Oficial designado do Registro Geral, da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, procuração essa que fica arquivada na Procuradoria Jurídica do DNOCS, todos presentes na sede do mencionado Departamento, sita nesta cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor das Aularquias Sul, 9-10, convencionaram entre si o fornecimento de energia elétrica, por parte do DNOCS à Prefeitura, de uma quota da produção de energia elétrica da Usina Hidrelétrica do Açude Público Estreito, situado no Estado de Minas Gerais, mediante as cláusulas e condições seguintes: Primeira — O DNOCS se compromete a fornecer à Prefeitura até 150 kva. da produção de energia elétrica da Usina do Açude Público Estreito, Estado de Minas Gerais, desde que atendidas as condições expressas neste convênio. Segunda — A Prefeitura se compromete a executar, às suas custas, uma linha de transmissão ligando a Usina do Açude Público Estreito à sede do Município de Espinosa numa extensão aproximadamente de 10 km (dez quilômetros). Terceira — A Prefeitura executará a expropriação necessária das áreas ou faixas que necessitem ser ocupadas pelas obras, quando imprescindíveis e quando não tenha sido possível a constituição de servidão sem ônus para as partes contratantes. Quarta — Ao DNOCS cabe o direito de, por intermédio de funcionários ou terceiros que designar, acompanhar e fiscalizar a execução das obras, para verificar se as mesmas estão conduzidas de acordo com os projetos e especificações, conforme definido na cláusula seguinte. Quinta — Os trabalhos com as construções da linha de transmissão entre a Usina do Açude Estreito e a sede do Município de Espinosa obedecerão aos projetos e orçamentos organizados pela Prefeitura, os quais depois de aprovados pelo DNOCS passarão a fazer parte integrante do presente convênio, independentemente de sua transcrição. Sexta — A Prefeitura instalará uma cabine de medição na saída da Usina Hidrelétrica do Açude Público Estreito,

passando a usufruir das vantagens conferidas pela Tarifa I (Portaria nº 2997-A-DG, de 28 de agosto de 1965 — DNOCS). Sétima — A Prefeitura compromete-se a utilizar a energia elétrica fornecida de acordo com o presente convênio apenas na iluminação da cidade, bem assim a fazer a rede interna, para fornecimento a particulares, na mesma cidade, para consumo doméstico. Oitava — É da responsabilidade, também, da Prefeitura, se necessário, a colocação de transformador para o transporte da energia a lhe ser fornecida. Nona — Compromete-se, ainda, a Prefeitura, a providenciar o conserto imediato da linha de transmissão, logo que se apresente qualquer defeito. Décima — Qualquer dano causados a terceiros, em consequência da linha de transmissão de que trata este convênio, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura. Décima-Primeira — O fornecimento de energia de que trata este convênio é a título precário, podendo o DNOCS, quando necessitar da energia total ou parcial, suspender o fornecimento ou reduzi-lo, ou quando ocorrer diminuição da produção da energia por deficiência d'água na bacia hidráulica do açude por escassez de chuva ou outro motivo que o justifique. Décima-Segunda — O fornecimento de energia de que se trata será no horário diário de 18 às 24 horas, nenhuma responsabilidade cabendo ao DNOCS por defeito técnico da Usina ou por outro motivo qualquer que resulte no não fornecimento por todo o período mencionado ou por um ou mais dias consecutivos. Décima-Terceira — O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo DNOCS, bastando que comunique sua intenção à Prefeitura com 60 (sessenta) dias de antecedência e vigorará pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por simples ato do Diretor-Geral do DNOCS, desde que julgue conveniente. Décima-Quarta — O presente convênio, somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior. E por estarem assim, justos e convencionados, mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS que se lavrasse o presente em seis (6) vias datilografadas para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e testemunhas a tudo presentes. E para constar, Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária do Procurador-Geral, lavrei o presente termo de convênio que assino — Edna Maria Magalhães Carneiro. — Engenheiro Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCS — P.P. Edgar Martins Pereira, Prefeitura Municipal de Espinosa. Testemunhas: José Maria A. Tolentino — Maria Amélia Góes de Oliveira.

(Nº 4.471 — 24.11.67 — NCr\$ 53,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Economia e Administração

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1968.

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Economia e Administração

EDITAIS E AVISOS

Professor Luiz Pedro Baster Pillar, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas nesta Secretaria, de 1 a 20 de dezembro de 1967, as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial nos cursos de economia, administração contábil e atuarial.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 12 às 15,00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os documentos:

a) carteira de identidade;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes, 3-4;

d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições do Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Escola.

III — Depois de registrada na Secretaria, a carteira de identidade será restituída ao candidato. Deferida a inscrição receberá o candidato um Cartão de notificação que deverá obrigatoriamente apresentar à Co-

missão. Examinadora, quando chamado às provas.

IV — As vagas postas em concurso são em número de:

Curso — Número de Vagas

Economia — 100.

Administração — 70.

Contábil — 80.

Atuarial — 30.

a) etapa eliminatória — provas escritas de Português e Matemática

b) etapa classificatória — prova escrita de Geografia, História Geral e do Brasil e Francês ou Inglês.

VI — Concorrerão à fase eliminatória todos os candidatos inscritos.

VII — Somente será admitido à etapa classificatória o candidato que obtiver grau igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma das provas eliminatórias.

VIII — A etapa classificatória somente será realizada se o número de candidatos aprovados na etapa eliminatória for superior ao número de vagas acima afixado.

IX — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos na soma dos graus das provas realizadas.

X — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para cada Curso, segundo o presente Edital.

XI — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente as notas das provas de Português e Matemática.

XII — Não será feita segundo chamada de qualquer provas.

XIII — Não será concedida vista de prova ou revisão de prova.

XIV — O presente concurso de habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1968.

XV — As provas obedecerão ao seguinte calendário:

Provas — Dias — Horas

Português	8-1-68	14,00
Matemática	9-1-68	14,00
Geografia	15-1-68	14,00
História Geral e do Brasil	16-1-68	14,00
Francês ou Inglês ..	17-1-68	14,00

As provas serão realizadas na sede da Faculdade de Economia e Administração, à Av. Pasteur, 250, Praia Vermelha.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos, exi-

gindo-se firmas reconhecidas para os itens b, c, d, e, f,

a) comprovante do pagamento da anuidade estabelecida pela Reitoria da U. F. R. J;

b) certidão de nascimento expedida por cartório do registro civil;

c) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, em duas vias;

d) atestado de vacina;

e) atestado de idoneidade moral, passado por duas testemunhas;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (fotocópia).

h) duas fotografias 3x4 (recentes).

XVII — A Secretaria da Escola prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1967. — Guaracy da Silveira, Secre-

tário. — Visto: Luiz Pedro Bastier Pitar, Diretor.

Dias: 27, 28 e 29-11-67.

Faculdade de Odontologia

De ordem do Sr. Diretor, Prof. José Martins Alvarez, faço público, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados que a comissão julgadora do Concurso para Docência Livre da Cadeira de Materiais Dentários, nos termos do artigo 1.º parágrafo 3.º, da Lei 444, de 4 de julho de 1937, e art. 66 do Regimento da Faculdade, ficou constituída dos professores José Martins Alvarez, Old Menegale, Orlando Chevitarese, Francisco Degini e Wagner Lima, sendo fixada a data de 4 de dezembro do corrente ano, para instalação da referida Comissão e início do concurso, caso não haja impedimento legal.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1967. — Heloisa de Camargo — Secretária.

Dias: 27, 28 e 29-11-67.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40

Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35 —	* Fascículo I — janeiro de 1966	NCr\$ 2,10
—	** Fascículo II — fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
—	*** Fascículo III — março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36 —	* Fascículo I — abril de 1966	NCr\$ 2,00
—	** Fascículo II — maio de 1966	NCr\$ 2,00
—	*** Fascículo III — junho de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 37 —	* Fascículo I — julho de 1966	NCr\$ 2,00
—	** Fascículo II — agosto de 1966	NCr\$ 2,20
—	*** Fascículo III — setembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 38 —	* Fascículo I — outubro de 1966	NCr\$ 2,00
—	** Fascículo II — novembro de 1966	NCr\$ 2,00
—	*** Fascículo III — dezembro de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 39 —	* Fascículo I — janeiro de 1967	NCr\$ 2,30
—	** Fascículo II — fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50
—	*** Fascículo III — março de 1967	(Esgotado)
Volume 40 —	* Fascículo I — abril de 1967	(Esgotado)
—	** Fascículo II — maio de 1967	(Esgotado)
—	*** Fascículo III — junho de 1967	NCr\$ 3,00
Volume 41 —	* Fascículo I — julho de 1967	NCr\$ 3,00
—	** Fascículo II — agosto de 1967	NCr\$ 3,00
—	*** Fascículo III — setembro de 1967	NCr\$ 3,00

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

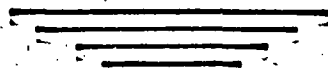
Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002



Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

[Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal]

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16